



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Portaria nº 141, de 08 de novembro de 2011.

Dispõe sobre os critérios de contratação de entidades carnavalescas cadastradas no banco de dados da Secretaria de Cultura através do PROJETO CARNAVAL OURO NEGRO 2012.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Ficam aprovados os critérios para contratação de entidades carnavalescas no Programa de Fomento à Cultura – Projeto Carnaval Ouro Negro 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, 08 de novembro de 2011.

ANTONIO ALBINO CANELAS RUBIM
Secretário de Cultura

1. DESCRIÇÃO

1.1 A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia torna público que, entre os dias 11 e 17 de novembro de 2011, no Centro de Culturas Populares e Identitárias - Largo do Pelourinho, casa n. 12 (térreo), estará efetuando o cadastramento, no **Programa de Fomento à Cultura – Projeto Carnaval Ouro Negro**, as entidades carnavalescas reconhecidas pelo Conselho Municipal do Carnaval como de matriz africana, nas categorias blocos afros, afoxés, blocos de samba, blocos de índios, blocos de reggae e blocos percussivos, através do PROJETO CARNAVAL OURO NEGRO 2012.

1.2 As entidades serão contratadas para realização de desfiles no Carnaval de 2012, em consonância com a finalidade do projeto de desenvolver a política cultural, a partir do princípio de gestão que identifica o Estado como dinamizador de ações culturais democráticas, preservando e difundindo na maior festa de rua do mundo, o conjunto particular de manifestações culturais de matriz africana e seus respectivos grupos criadores.

1.3 Para cumprimento do programa cultural e efetivação de uma das ações culturais do Estado da Bahia, a Secretaria de Cultura contratará as entidades classificadas neste credenciamento através de recursos previstos na fonte 00, Apoio à Realização de eventos culturais, de acordo com os critérios apontados nesse edital.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES:

2.1 Para o cadastramento das entidades, considerar-se-á:

- a) Tempo de fundação da entidade - considerando que as entidades mais antigas são mais tradicionais;
- b) Número de participantes no desfile – considerando que as entidades com maior número de associados incorrem em maiores custos operacionais, tendo como referência para computação dos dados, a informação apresentada pela instituição junto a SALTUR e a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador;
- c) Tipo de indumentária - considerando que as entidades que preservam a indumentária tradicional (fantasias) têm um valor maior na preservação das manifestações culturais de matriz africana ou indígena;
- d) Quantidade de dias de apresentação - considerando que as entidades que se apresentam mais vezes ajudam a aumentar a visibilidade das manifestações, além de incorrerem em maiores custos operacionais;
- e) Circuitos em que se apresenta - levando em conta a necessidade de valorizar espaços tradicionais da cidade;
- f) Notoriedade – tomando por base resultado da apuração realizada por comissão especial designada pelo Secretário de Cultura.

2.2 Cada critério será convertido em pontuação, aferida através das escalas a seguir:

ESCALA DE PONTUAÇÃO POR DIMENSÕES	
Critérios	Pontos
5.1 – Ano de Fundação/Tradição	
Até 1979	24
De 1980 a 1989	18
De 1990 a 1999	12
De 2000 a 2008	6
5.2 - Nº Estimado de Participantes	
Acima de 800	18
De 601 a 800	14
De 401 a 600	10
De 200 a 400	6
5.3 - Característica/Indumentárias	
Fantasia	8
Abadá	4
Camiseta	2
5.4 - Número de dias de desfile	
3 dias	18
2 dias	12
1 dia	6
5.5 - Circuito que se apresenta 2012	
Circuitos Batatinha*, Osmar** e Dodô	16
Circuitos Batatinha* e Osmar**	14
Circuitos Osmar** e Dodô	10
Circuitos Batatinha* e Dodô	8
Só no Circuito Osmar**	10
Só no Circuito Batatinha**	6
5.6 - Notoriedade	
Internacional	30
Nacional	18
Local	10
Nota Máxima	114
Nota Mínima	37

DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES	
PONTOS OBTIDOS	FAIXA DE RECURSOS
37 - 41 pontos	15.000,00
42 - 47 pontos	20.000,00
48 - 51 pontos	25.000,00
52 - 56 pontos	30.000,00
57 - 60 pontos	35.000,00
61 - 64 pontos	40.000,00
65 - 67 pontos	50.000,00
68- 71 pontos	60.000,00
72 - 81 pontos	70.000,00
82 - 101 pontos	90.000,00
a partir de 102 pontos	100.000,00

- Em cada um dos critérios é pontuado apenas um único item.
- No critério participantes será considerado descumprimento total do item evasão superior a 40% do declarado em cadastro. Para efeito de fiscalização será considerado o **número de integrantes que efetivamente desfilam nas ruas durante o carnaval. Não sendo considerado para tal critério o número de fantasias/abadas confeccionados.**
- No critério Indumentária para auferir a pontuação referente a fantasia Blocos que tiver também ocorrência de Abadá/Camiseta, pelo menos 50% dos participantes devem estar vestidos com fantasia.
- No critério circuitos, para auferir a respectiva pontuação serão considerados as seguintes ruas/avenidas:
 - **Batatinha** Ruas do Pelourinho/Edifício Temis/Praça Municipal/Rua Chile /Rua da Ajuda
 - **Osmar** Campo Grande/Avenida 7/ Castro Alves/Carlos Gomes
 - **Dodô** Orla (trecho Barra-Ondina)
 - Blocos que se concentram na Rua Chile ou no Ponto de Ônibus da Sé e descem no Contra-fluxo, para efeito de cadastramento, corresponderá apenas ao circuito Osmar.
 - Blocos que se concentram na Rua Araujo Pinho e Corredor da Vitória deverão cumprir um percurso mínimo, não podendo retornar na Casa D'Itália, devendo obrigatoriamente, descer a Av Sete de Setembro, pelo menos até a Praça Castro Alves para cumprir efetivamente o Circuito Osmar. O mesmo vale para os blocos que se concentram na Rua Chile ou no Ponto de Onibus da Sé, deverão no mínimo percorrer até a Casa D'Italia.
 - Para cumprimento do Circuito Batatinha será exigido o desfile mínimo no seguinte roteiro: Edifício Temis/Praça Municipal/Rua Chile /Rua da Ajuda

- A classificação no critério levará em conta a notoriedade do Bloco e não o prestígio ou visibilidade da(s) atração(ões)/artistas contratados pelo Bloco:
 - Para notoriedade internacional será necessário comprovar que o Bloco realizou ao menos 3 turnês internacionais em pelo menos 3 países diferentes nos últimos 3 anos;
 - Para notoriedade nacional será necessário comprovar que o Bloco realizou ao menos 3 turnês nacionais em pelo menos 3 estados da federação, além da Bahia, nos últimos 3 anos;
 - Para notoriedade Local (estadual) será necessário comprovar que o Bloco realizou ao menos 3 turnês em pelo menos 3 cidades baianas diferentes, além de Salvador, nos últimos 3 anos.
- A pontuação obtida através dos critérios de cada entidade será enquadrada nas faixas de valores que aparecem na tabela a seguir e que limitam os valores máximos e mínimos para cada benefício.

3. DO CADASTRAMENTO DA ENTIDADE

1. A realização de ações de fomentos no âmbito do projeto Carnaval Ouro Negro 2012 utilizará como referência as informações das entidades carnavalescas constantes no banco de dados resultante do cadastro realizado pela Secretaria de Cultura entre os dias 11 e 17 de novembro de 2011.
2. A contratação das entidades carnavalescas fica condicionada à confirmação dos itens descritos na ficha de inscrição preenchida para o aludido banco de dados, realizando-se a despontuação ou exclusão se tais condições não se confirmarem.
3. Para cadastramento a entidade deverá apresentar Declaração fornecida pelo COMCAR com os números de dias e circuito efetivamente autorizados a desfilar. É responsabilidade **exclusiva** da entidade conseguir a autorização junto ao conselho do Carnaval para o desfile no carnaval.
4. Só é permitido para efeito de cadastro e pontuação os desfiles efetuados nos Circuitos Batatinha, Osmar e Dodô, não sendo computado eventuais desfiles nos bairros, dentro da mudança do Garcia e outros circuitos alternativos.
5. O cadastramento de novos blocos (primeiro ano) para participar do projeto Ouro Negro só poderá se efetivar mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Fotos, Filmagens e recortes de jornais, bem como atestado da SALTUR que comprove o efetivo desfile da entidade nos circuitos (Dodô, Osmar e Batatinha) nos últimos três anos de carnaval;
 - b. Portifólio/Relatório (fotos e descrição das atividades) que comprove a realização projetos e ações culturais comunitárias e sócio educativas.
6. É Proibido o cadastramento de Associações que tiverem em sua diretoria servidores públicos estaduais. A não observância, caso constatado, implicará em suspensão sumária do contrato.
7. É permitido o cadastro apenas a Blocos e Associações carnavalescas com personalidade jurídica própria, não sendo permitido o cadastro através de representantes.
8. O cadastro do número de dias além de estar de acordo com autorização do COMCAR, deve também descrever respectivamente, por dia, o percurso do Bloco (local da concentração, ruas do desfile e local da dispersão).

9. Só será deferido o processo de cadastramento das entidades que atingirem mínimo de 37 pontos.

4. FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1. O pagamento dos valores contratados às Entidades deverá ser feito em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda após o carnaval, mediante apuração do relatório de fiscalização.

2. Na hipótese de interposição de recursos para revisão da pontuação, eventuais modificações no valor de apoio poderão ser efetuadas no momento do pagamento da 2ª parcela.

3. A Secretaria de Cultura poderá solicitar das entidades carnavalescas, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade para com as fazendas federal, estadual, INSS e FGTS.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Para efetuar a inscrição, as entidades interessadas deverão entregar na sede da Secretaria de Cultura, **no Centro de Culturas Populares e Identitárias - Largo do Pelourinho, casa n. 12 (térreo) – Centro, Salvador- Bahia**, no período abaixo relacionado, a seguinte documentação:

Período de Inscrição	Horário
11/11/2011	das 10h às 12h e 14h às 17h
12/11/2011	das 09h às 13h
16/11/2011	das 10h às 12h e 14h às 17h
17/11/2011	das 10h às 12h e 14h às 17h

- Formulário de inscrição devidamente preenchido pela entidade carnavalesca (disponível no site www.cultura.ba.gov.br ou na sede da Secretaria de Cultura);

- CNPJ da entidade;

- Ato constitutivo da entidade (estatuto e/ou ata de fundação);

- Ata de posse ou ata de eleição do dirigente/representante legal;

- Nominata da Direção da Entidade contendo nome completo sem abreviação, número do RG e CPF

- Cópia do RG e CPF de 01 (um) representante legal;

- Prova da regularidade da entidade perante a fazenda Estadual, Receita Federal, INSS e FGTS.

- Declaração fornecida pelo Conselho Municipal do Carnaval COMCAR comprovando que está autorizada a desfilar, o numero de dias e respectivos circuitos, podendo entregar cópia do Diário Oficial do Município;

- Comprovação de notoriedade, de acordo com o item 2.2 desta Portaria:

a. Para notoriedade internacional será necessário comprovar que o Bloco realizou ao menos 3 turnês internacionais em pelo menos 3 países diferentes nos últimos 3 anos;

b. Para notoriedade nacional será necessário comprovar que o Bloco realizou ao menos 3 turnês nacionais em pelo menos 3 estados da federação, além da Bahia, nos últimos 3 anos;

c. Para notoriedade Local (estadual) será necessário comprovar que o Bloco realizou ao menos 3 turnês em pelo menos 3 cidades baianas diferentes, além de Salvador, nos últimos 3 anos.

-Aos Blocos Novos

a. Atestado da Saltur que o bloco efetivamente desfilou nos 3 últimos carnavais

- b. Fotos, Filmagens e recortes de jornais, bem como atestado da SALTUR que comprove o efetivo desfile da entidade nos circuitos (Dodô, Osmar e Batatinha) nos últimos três anos)
- c. Portifólio/Relatório (fotos e descrição das atividades) que comprove a realização projetos e ações culturais comunitárias e sócio educativas

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É vedado efetuar pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal de qualquer órgão ou entidade pública da administração estadual direta ou indireta, pela prestação de serviços, inclusive de consultoria ou assistência técnica.

6.2 As entidades carnavalescas são as únicas responsáveis pelos ônus decorrentes do cadastramento incompleto, campos não preenchidos e falta de documentação.

6.3. O Estado da Bahia divulgará o resultado da classificação e correspondentes valores do fomento no Diário Oficial do Estado.

6.4. Caberá recurso do resultado da divulgação das entidades contempladas e respectivas pontuações no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte após a data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.5 Na hipótese da dotação orçamentária prevista para o projeto Carnaval Ouro Negro ser insuficiente para beneficiar todas as entidades cadastradas, serão adotados os seguintes critérios, pela ordem, para ajuste ao limite da referida dotação:

1. Eliminar os Blocos que obtiverem menor pontuação, até o limite da dotação;
2. Havendo empate na ultima faixa de pontos do limite da dotação o desempate e a eliminação se dará pela menor pontuação obtida em cada critério. A ordem dos Critérios para avaliação será a seguinte;
 - a. Característica/Indumentária;
 - b. Circuito;
 - c. Numero de dias;
 - d. Numero de Participantes;
 - e. Notoriedade;
3. Persistindo o empate será considerado o ano de fundação da entidade;
4. Esgotado critérios anteriores, será procedido o Sorteio público com prévia notificação as entidades e publicação em diário oficial do Estado.

6.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Cultura do Estado da Bahia.